



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.215, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários.

**05.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

041230002.2.006 - Coordenação e Manutenção do Departamento de Finanças

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
(F.35).....R\$ 20.000,00

**06.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

041220002.2.009 - Serviços Administrativos

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
(F.46).....R\$ 5.000,00

**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL**

123610005.2.081 - Transporte de Alunos da Zona Rural

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
(F.100).....R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
(F.101).....R\$ 170.000,00



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL

- 123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
(F.116).....R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
(F.120).....R\$ 70.000,00

### 22.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- 185410009.2.079 - Manutenção e Limpeza de Áreas Públicas  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
(F.275).....R\$ 50.000,00

### 24.01 - DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

- 041230002.2.034 - Coord. E Manut. Dpto. Trib. Cadastro e Fiscalização  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
(F.284).....R\$ 10.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

**R\$100.000,00 (cem mil reais), com SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado em 31.12.2015 na conta corrente nº 6672002-6 - Qese, na Agência 4.205-6 da Caixa Econômica Federal.  
**R\$70.000,00 (setenta mil reais), com repasses a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação para o transporte de alunos.**  
**R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com anulação dos seguintes itens:**

### 08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

- 206060004.2.013 - Manutenção de Estradas Municipais  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
(F.86).....R\$ 20.000,00

### 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL

- 123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita  
(F.117).....R\$ 70.000,00



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 15.01 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123620005.2.035 - Transporte de Alunos do Ensino Médio


3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.154).....R\$ 185.000,00

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

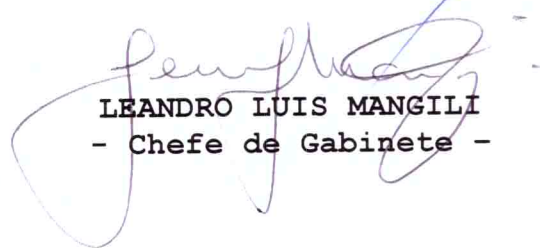
**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.



**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**LEANDRO LUIS MANGILI**  
- Chefe de Gabinete -